Lei Municipal nº 931 de 24 de novembro de 1993

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - SEAM, com a finalidade de executar serviços de calçamento na Avenida Gumercindo Costa nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a tomar as providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis necessárias a execução do referido Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 24 de novembro de 1993.

MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
Prefeita Municipal

MÔNICA TEREZA COSTA TÔRRES
Secretária Geral.